



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2529/2005

**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RUBRICAS
DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER
LEGISLATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a anular no orçamento do exercício financeiro vigente, importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

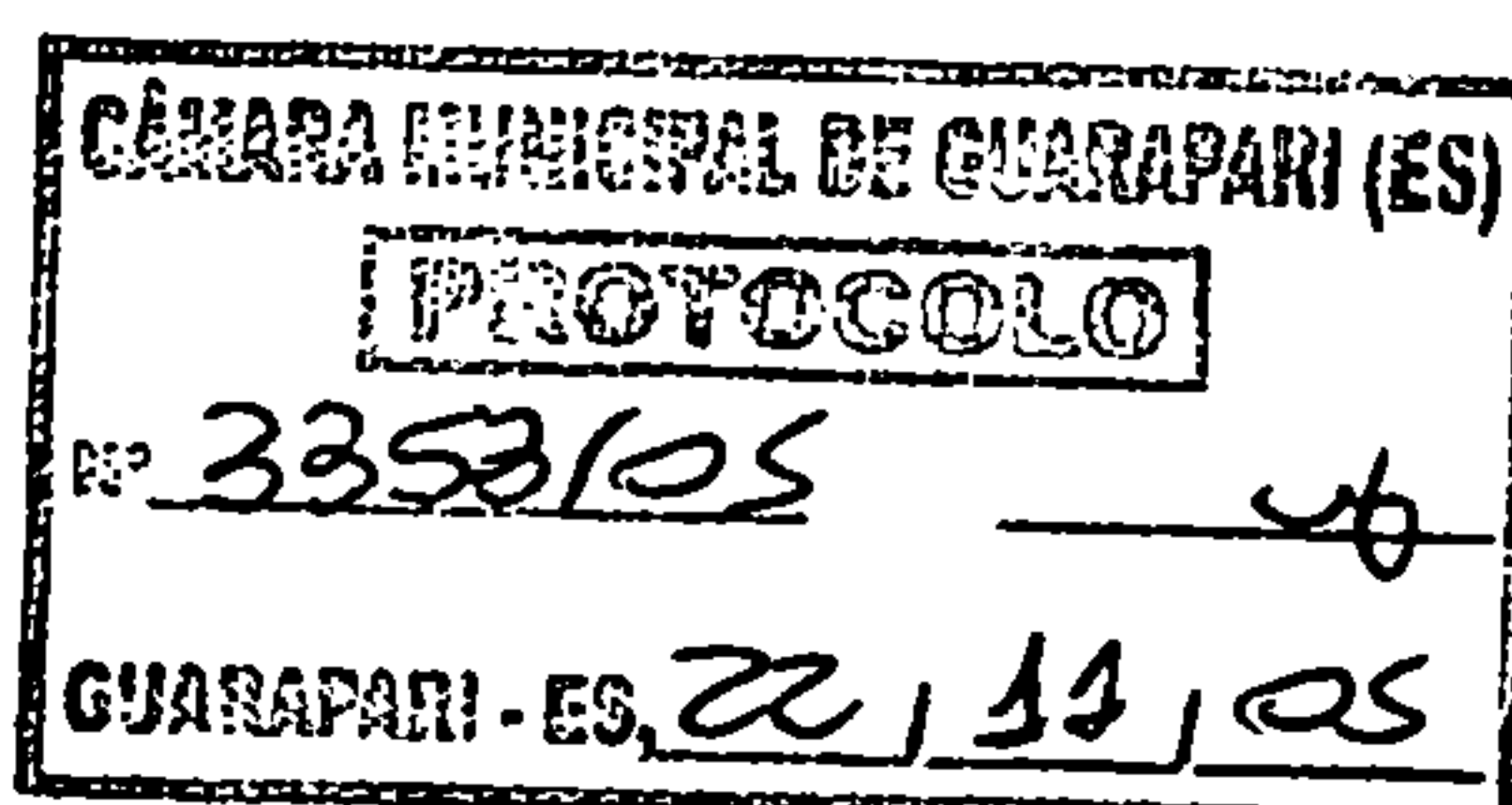
Órgão: Câmara Municipal de Guarapari

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Guarapari

ANULAÇÃO: ORIGEM DOS RECURSOS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR - ANULAÇÃO
001	3.1.90.09.000 - Salário Família	2.000,00
004	3.1.90.92.000 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.100,00
005	3.3.90.14.000 - Diárias - Civil	7.000,00
007	3.3.90.33.000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
008	3.3.90.35.000 - Serviços de Consultoria	10.500,00
009	3.3.90.36.000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	2.000,00
010	3.3.90.37.000 - Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
011	3.3.90.38.000 - Arrendamento Mercantil	5.000,00
013	3.3.90.92.000 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.900,00
014	4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
015	3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais	10.000,00
021	4.4.90.52.000 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
024	3.2.90.21.000 - Juros sobre a dívida por contrato	2.000,00
026	4.6.90.71.000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	10.000,00
030	3.3.90.30.000 - Material de Consumo	5.000,00
031	3.3.90.36.000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	1.500,00
032	3.3.90.39.000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Processo Administrativo Nº. 0015.100/2005





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2529/2005)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 22 de novembro de 2005.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO
Nº <u>3353/05</u> _____
GUARAPARI - ES, <u>22</u> / <u>11</u> / <u>05</u>

Iniciativa do Projeto de Lei nº. 172/200 - Mesa Diretora da Câmara Municipal

Processo Administrativo Nº. 0015.100/2005